



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 339/2021-ALE

**RECEBIDO**  
25 / 11 / 2021  
Hora: 9 : 05  
Eduardo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1476/2021, que "Concede revisão anual aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1476/2021**

Concede revisão anual aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica concedida revisão anual de 8,56% (oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) nas remunerações dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sendo 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) referentes ao ano de 2019 e 4,25% (quatro inteiros vinte e cinco centésimos por cento) referentes ao ano de 2020.

Parágrafo único. A revisão anual de que trata esta Lei incidirá sobre as tabelas vigentes e sobre as tabelas futuras, objeto da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que "Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de novembro de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente ao Deputado Alex Redano.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

16 NOV 2021

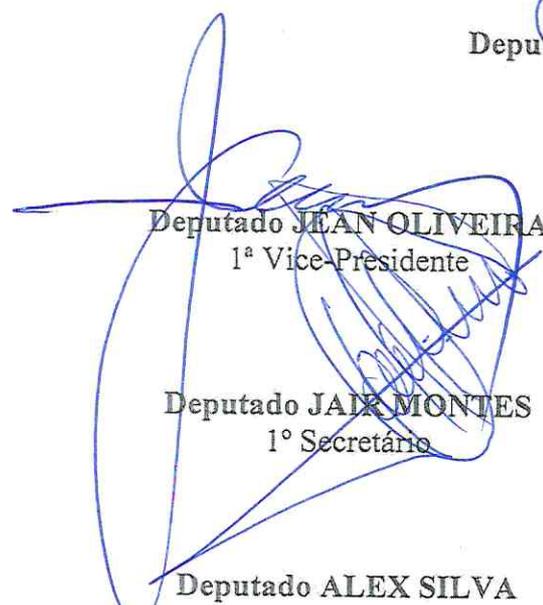
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1º Secretário

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>16 NOV 2021</p> <p>Protocolo: 1576/21</p> <p>Processo: 1576/21</p>	PROJETO DE LEI	1476/21 Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			
<p style="text-align: right;">Concede revisão anual aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.</p> <p><b>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> decreta:</p> <p>Art. 1º Fica concedida revisão anual de 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento) nas remunerações dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sendo 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) referente ao ano de 2019 e 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento) referente ao ano de 2020.</p> <p>Parágrafo único. A revisão anual de que trata esta Lei incidirá sobre as tabelas vigentes e sobre as tabelas futuras, objeto da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que “Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”</p> <p>Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa.</p> <p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1 de janeiro de 2022.</p> <p>Plenário das Deliberações, 5 de outubro de 2021.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			
<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;">   <b>Deputado ALEX REDANO</b>            Presidente         </div> <div style="text-align: center;"> <b>Deputado MARCELO CRUZ</b>            2ª Vice-Presidente         </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-start; margin-top: 20px;"> <div style="text-align: center;">   <b>Deputado JEAN OLIVEIRA</b>            1ª Vice-Presidente         </div> <div style="text-align: center;"> <b>Deputado CIRONE DEIRÓ</b>            2º Secretário         </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-start; margin-top: 20px;"> <div style="text-align: center;"> <b>Deputado JAIR MONTES</b>            1º Secretário         </div> <div style="text-align: center;"> <b>Deputado JHONY PAIXÃO</b>            4º Secretário         </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-start; margin-top: 20px;"> <div style="text-align: center;"> <b>Deputado ALEX SILVA</b>            3º Secretário         </div> </div>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



Secretaria de Planejamento e Orçamento

## NOTA TÉCNICA Nº 001/2021/SPO

**Assunto:** análise de impacto orçamentário-financeiro na concessão de revisão de 8,56% na remuneração dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir do exercício 2022.

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de nota técnica elaborada a pedido da 1ª Secretaria da ALE, por meio do 1º Secretário, o Deputado Jair Montes, com o objetivo de analisar o impacto orçamentário-financeiro na eventual aprovação de projeto de lei que concede revisão anual aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A minuta do projeto de lei em análise foi apresentada pelo Sindicato dos Servidores dos Poderes Legislativos do Estado de Rondônia – SINDLER, em reunião realizada no Gabinete do Deputado Jair Montes, em 25/10/2021, com a presença do próprio parlamentar, do Presidente do SINDLER, Sr. Mirim Luiz de Brito, do Advogado-Geral Adjunto da ALE, Sr. Walter Matheus Bernardino Silva, e do subscritor deste documento.

A propositura defendida pelo SINDLER busca recompor o poder de compra da remuneração dos servidores, mediante a aplicação dos percentuais de inflação verificados nos anos de 2019, de 4,31%, e 2020, de 4,25%, totalizando 8,56%.

Como encaminhamento, o parlamentar solicitou a esta Secretaria de Planejamento e Orçamento, que procedesse à análise da demanda, notadamente no que se refere à verificação do impacto fiscal sobre o limite da despesa com pessoal, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira visando atendê-la, a partir do início do exercício financeiro 2022, em observância aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O projeto de lei fundamenta-se no dispositivo constitucional que prevê a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

No que tange à responsabilidade fiscal, destaca-se os seguintes dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

(...)

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Impende-se destacar, a vedação temporária para concessão de reajuste, contida no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em razão do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia da Covid-19, veja-se:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

No âmbito estadual, a Lei nº 5.073, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) estabelece:

Art. 51. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, e da Mesa de Negociação Permanente - MENP, em suas respectivas áreas de competência, em atendimento à Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

§ 1º Os Poderes, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

(...)

§ 3º Na forma do disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público do Estado - MP, o Tribunal de Contas do Estado - TCE e a Defensoria Pública do Estado - DPE, poderão proceder à concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, assim como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitadas as disposições constante desta Lei, da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 54. A despesa total com pessoal do Estado não excederá os limites do inciso II do artigo 19 e inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### 3. ANÁLISE

Vistos os dispositivos legais que a propositura envolve, passa-se, a seguir, à verificação dos possíveis impactos ocasionados com a aprovação da matéria em questão.

De antemão, registre-se que os efeitos financeiros da propositura deverão vigorar somente a partir de 1º de janeiro de 2022, escapando, portanto, da vedação temporária disposta no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, cujo prazo se encerra em 31/12/2021.

#### 3.1. Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Para elaboração da estimativa do impacto com a concessão de revisão anual aos servidores efetivos, de 8,56%, adotou-se como base, os dados da folha de pagamento da ALE referente aos meses de setembro/2021, da qual foram selecionados apenas os registros das verbas que poderão



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

sofrer o reajuste, bem como os vínculos que poderão ser contemplados, quais sejam: Celetista, Estatutário e Estatutário – Capitalizado.

Observa-se que a aplicação do reajuste, também aos servidores do vínculo Celetista da ALE, está regulamentada por meio do Ato MD nº 0820/2005, de 16 de novembro de 2005.

De posse dos dados, procedeu-se em seguida à aplicação do fator de reajuste de 8,56% estabelecido, alcançando-se o montante total anual, previsto para o exercício em que deva entrar em vigor, ou seja, 2022, de **R\$ 2.812.130,96** (dois milhões, oitocentos e doze mil, cento e trinta reais e noventa e seis centavos), incluindo-se nesse valor, o 13º salário, 1/3 de férias constitucional e encargos patronais. O demonstrativo do cálculo está disposto na forma do Anexo I deste documento.

Quanto à verificação do cumprimento do limite da Despesa Total com Pessoal - DTP, o qual é calculado sobre a Receita Corrente Líquida – RCL do Estado, adotou-se como metodologia de estimativa da receita, tanto para os meses de outubro a dezembro/2021, quanto para os dois exercícios subsequentes, o Método dos Mínimos Quadrados, metodologia recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Instrução Normativa nº 001/TCER-99. A estimativa da RCL está disposta no Anexo II deste documento.

No que se refere a projeção da DTP para os dois exercícios subsequentes, adotou-se como parâmetros, o crescimento vegetativo de 2% ao ano e a aplicação dos índices de inflação (IPCA) previstos pelo Banco Central do Brasil<sup>1</sup> para o exercício imediatamente anterior, quais sejam: 2023 = 4,2377% (inflação de 2022); 2024 = 3,3472% (inflação de 2023). Os anexos III e IV deste documento apresentam o controle do limite da despesa com pessoal para o exercício 2021, bem como a projeção da DTP para os exercícios 2022-2024, respectivamente.

É importante registrar, que na projeção da DTP também foi considerada a decisão contida no Parecer Prévio nº 49/20/TCERO, que vedou, a partir de maio/2021, a dedução do IRRF para o cômputo do limite da despesa com pessoal.

Como resultado, verifica-se que o impacto orçamentário-financeiro advindo da concessão do reajuste de 8,56% na remuneração dos servidores da ALE, não afetará significativamente o seu limite da despesa total com pessoal, com estimativa de atingimento de 1,50% em 2022; 1,46% em 2023 e de 1,42% em 2024, mantendo-se, portanto, abaixo do limite de alerta estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3.2. Declaração do Ordenador de Despesas

Como visto anteriormente, a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>, acesso em: 11/10/2021.  
Data das estimativas: 08/10/2021.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias é um dos quesitos estabelecidos pela LRF.

Nesse sentido, verifica-se que a concessão da revisão está compatível com a estrutura da programação orçamentária contida na Lei nº 4.936, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – PPA 2020-2023, para o exercício 2021.

No que diz respeito à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, verifica-se que os artigos 51 e 54 da Lei nº 5.073/2021, reproduzidos na fundamentação deste documento, autorizam a concessão do reajuste, estando, portanto, compatíveis.

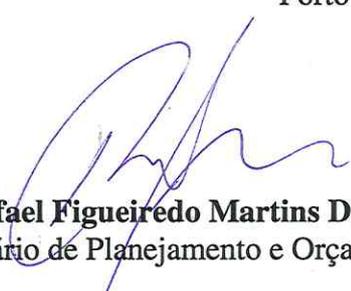
Verifica-se ainda, que a proposta está adequada com a Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente:

Dessa forma, entendemos que a concessão do reajuste possui adequação orçamentária e financeira com os instrumentos de planejamento, cuja declaração poderá ser ratificada pelo ordenador de despesas por meio da certificação do Anexo V deste documento.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos que há viabilidade técnica, orçamentária e financeira para aprovação do projeto de lei em análise, cujo impacto sobre o limite da despesa com pessoal deverá ser observado apenas a partir do exercício financeiro 2022, mantendo-se abaixo do limite de alerta estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual opinamos favoravelmente pela concessão do reajuste de 8,56%, observada a necessidade de certificação da declaração pelo ordenador de despesa.

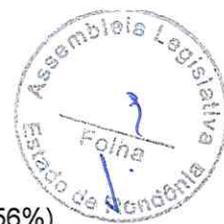
Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

  
**Rafael Figueiredo Martins Dias**  
Secretário de Planejamento e Orçamento



## ANEXO I

### **Estimativa de Impacto Orçamentário com a Concessão de Revisão Anual aos Servidores Efetivos (8,56%)**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Planejamento e Orçamento

Estimativa de Impacto Orçamentário com a Concessão de Revisão Anual aos Servidores Efetivos (8,56%)

Código	Verba	Vínculo	Ação	Natureza da Despesa	Folha setembro/2021
1	SALARIO	1 - CELETISTA	2418	31901101	74.077,98
33	VANTAGEM PESSOAL	1 - CELETISTA	2418	31901106	455,28
114	ADICIONAL DE QUALIFICACAO 15%	1 - CELETISTA	2418	31901132	608,34
115	ADICIONAL DE QUALIFICACAO 30%	1 - CELETISTA	2418	31901132	2.433,36
123	ADICIONAL QUALIFICA 10%	1 - CELETISTA	2418	31901132	405,56
347	ADIC TEMPO SERV OUTROS ORGAOS	1 - CELETISTA	2418	31901104	224,00
	CONTRIBUICAO EMPRESA	1 - CELETISTA	2418	31901302	20.848,30
	CONTRIBUICAO RAT RETIFICADO	1 - CELETISTA	2418	31901302	2.084,83
1	SALARIO	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31901101	1.236.555,23
5	SUBSIDIOS	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31901151	30.471,10
33	VANTAGEM PESSOAL	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31901106	193.525,65
66	ADIC DE PERICULOSIDADE	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31901110	10.855,00
114	ADICIONAL DE QUALIFICACAO 15%	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31901132	7.908,42
115	ADICIONAL DE QUALIFICACAO 30%	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31901132	4.866,72
116	ADICIONAL DE QUALIFICACAO 50%	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31901132	2.027,80
123	ADICIONAL QUALIFICA 10%	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31901132	2.027,80
309	ADIC. QUALIFICACAO 5%	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31901132	202,78
310	ADIC. INSALUBRIDADE	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31901107	3.223,57
507	ADICIONAL NOTURNO	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31901139	1.744,03
619	FERIAS REGULAMENTARES	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31901101	66.218,13
	CONTRIBUICAO EMPRESA	2 - ESTATUTÁRIO	2418	31911301	264.776,67
1	SALÁRIO	121 - ESTATUTÁRIO - CAPITALIZADO	2418	31901101	366.716,94
5	SUBSIDIOS	121 - ESTATUTÁRIO - CAPITALIZADO	2418	31901151	18.713,06
114	ADICIONAL DE QUALIFICACAO 15%	121 - ESTATUTÁRIO - CAPITALIZADO	2418	31901132	3.041,70
115	ADICIONAL DE QUALIFICACAO 30%	121 - ESTATUTÁRIO - CAPITALIZADO	2418	31901132	37.717,08
123	ADICIONAL QUALIFICA 10%	121 - ESTATUTÁRIO - CAPITALIZADO	2418	31901132	1.216,68
127	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 40%	121 - ESTATUTÁRIO - CAPITALIZADO	2418	31901132	14.600,16
309	ADIC QUALIFICACAO 5%	121 - ESTATUTÁRIO - CAPITALIZADO	2418	31901132	202,78
619	FERIAS REGULAMENTARES	121 - ESTATUTÁRIO - CAPITALIZADO	2418	31901101	18.165,74
	CONTRIBUICAO EMPRESA	121 - ESTATUTÁRIO - CAPITALIZADO	2418	31911301	76.869,26
	PREVICOM PATROCINADOR 7,5%	121 - ESTATUTÁRIO - CAPITALIZADO	2418	31900701	1.731,96
					<b>2.464.515,91</b>

Especificação	Reajuste 4,31%	Reajuste 4,25%	Total
Folha com aplicação do reajuste	2.570.736,55	2.569.257,84	5.139.994,39
Impacto (diferença em relação à folha atual)	106.220,64	104.741,93	210.962,56
<b>Valor do impacto anual</b>	<b>1.415.921,08</b>	<b>1.396.209,88</b>	<b>2.812.130,96</b>



## **ANEXO II**

### **Estimativa da Receita Corrente Líquida - RCL**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Planejamento e Orçamento

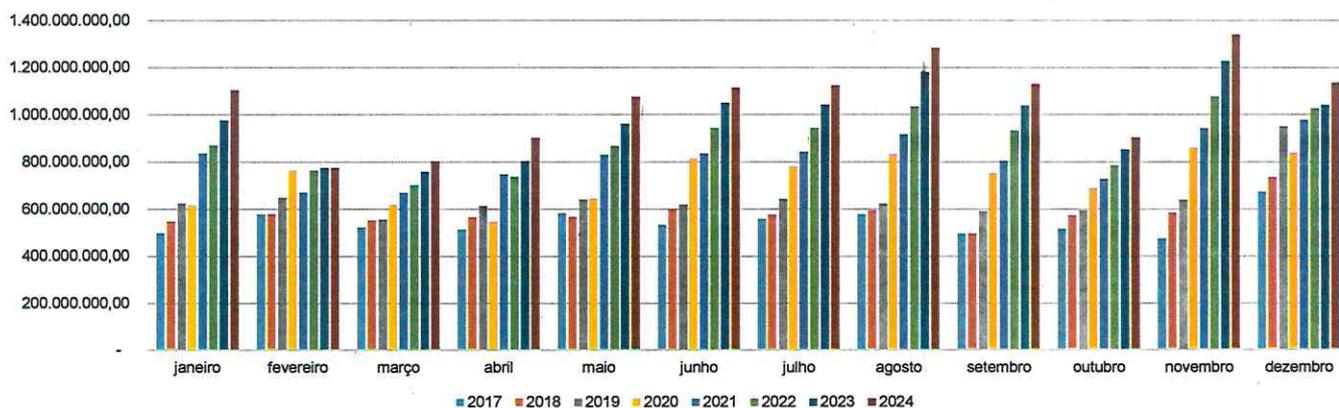
Estimativa da Receita Corrente Líquida - RCL (art. 12, LRF)

Metodologia: Método dos Mínimos Quadrados, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/TCER-99

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
janeiro	497.328.371,38	545.779.127,11	624.848.353,59	614.207.435,56	834.784.069,08	868.998.223,30	973.966.081,05	1.101.361.474,92
fevereiro	575.859.298,93	577.825.400,57	648.991.206,91	761.634.873,17	670.256.920,09	762.161.656,39	772.794.512,98	773.057.904,59
março	520.718.298,41	550.429.112,73	554.685.359,86	615.577.630,06	668.345.415,32	700.919.673,98	757.749.701,71	800.420.723,68
abril	511.962.243,38	564.034.751,24	613.865.808,56	544.453.113,69	746.409.562,72	736.618.743,95	802.890.621,02	898.973.436,15
maio	580.810.568,68	565.236.755,38	641.123.366,91	643.069.979,89	827.948.396,29	866.865.008,54	960.277.523,24	1.072.175.037,56
junho	532.677.140,18	597.125.919,99	619.137.652,96	812.551.034,70	833.325.597,19	941.038.154,54	1.048.132.126,66	1.112.375.686,58
julho	555.485.139,40	574.666.185,71	643.461.861,66	778.738.286,97	839.542.159,03	941.578.209,66	1.039.618.358,35	1.121.038.319,69
agosto	575.718.690,41	592.278.421,46	623.525.504,27	829.560.437,06	914.595.186,63	1.033.236.194,43	1.178.771.035,61	1.280.608.914,30
setembro	493.944.758,32	492.682.162,82	591.206.902,14	749.071.010,35	801.810.213,22	930.004.636,99	1.035.306.292,53	1.125.773.105,84
outubro	513.833.705,46	571.010.402,00	594.583.942,89	686.002.327,39	726.377.446,10	783.873.408,80	849.770.160,41	898.705.701,11
novembro	471.246.587,22	581.477.940,52	639.045.808,30	854.628.755,22	938.528.365,76	1.075.103.773,11	1.224.845.051,84	1.335.082.560,79
dezembro	671.111.674,20	731.571.606,88	948.569.531,43	834.285.627,94	973.014.556,55	1.024.371.567,08	1.036.594.079,65	1.131.637.049,22
<b>TOTAL</b>	<b>6.500.698.492,97</b>	<b>6.944.119.804,41</b>	<b>7.743.047.318,48</b>	<b>8.723.782.532,00</b>	<b>9.774.937.887,99</b>	<b>10.664.769.250,79</b>	<b>11.680.715.545,04</b>	<b>12.551.209.914,43</b>
<b>Varição</b>		<b>6,82%</b>	<b>11,51%</b>	<b>12,67%</b>	<b>12,05%</b>	<b>9,10%</b>	<b>9,53%</b>	<b>6,31%</b>

Fonte: Governo do Estado de Rondônia, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, período janeiro/2017 a setembro/2021.

Evolução e Estimativa da Receita Corrente Líquida - RCL  
Período 2017-2024





### **ANEXO III**

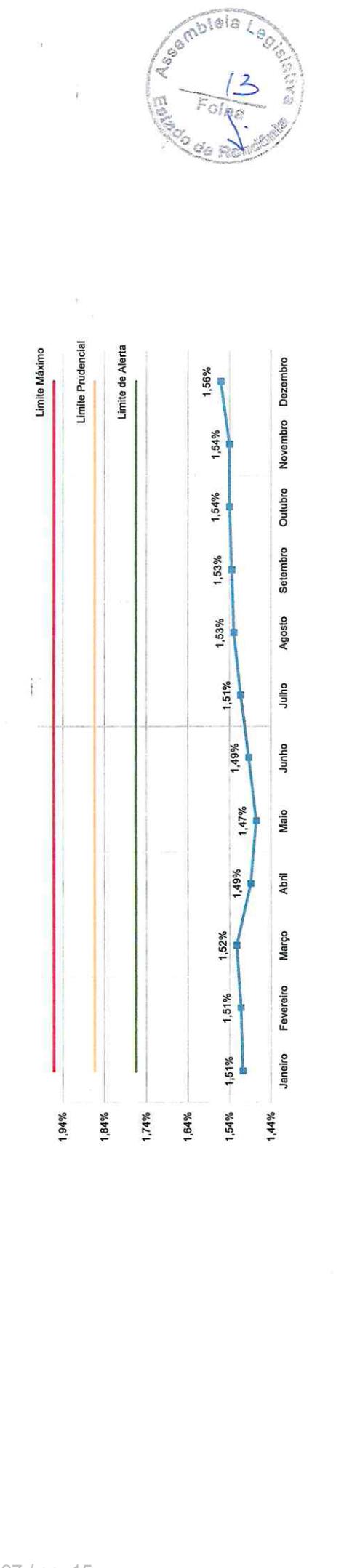
#### **Controle do Limite da Despesa com Pessoal - Exercício 2021**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 Secretaria de Planejamento e Orçamento  
 Controle do Limite da Despesa com Pessoal - Relatório de Gestão Fiscal - RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') - Exercício 2021  
 Posição em: 22/10/2021

Especificação	Natureza da Despesa	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
		Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão								
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>		20.900.533,86	11.322.845,43	13.633.107,76	12.149.633,88	12.782.026,30	13.091.346,19	13.873.460,95	14.074.427,18	13.649.207,82	13.928.004,85	13.857.285,39	25.714.570,78												
<b>Pessoal Ativo</b>																									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.224.080,77	9.403.968,83	9.471.198,92	9.403.086,83	9.525.537,32	9.618.135,78	10.280.381,59	10.002.532,29	9.802.645,57	9.885.124,29	19.574.888,16													
319013	Obrigações Patronais	1.659.847,53	1.048.711,76	1.485.968,08	1.425.547,21	1.482.748,41	1.454.041,46	1.498.039,75	1.560.848,02	1.533.921,58	1.500.448,76	3.000.897,52													
319003	Pessoal Inativo e Pensionistas	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	253.222,50													
319001	Sentenças Judiciais																								
319016	Outras Despesas Variáveis	117.462,66	4.578,20	60.288,20	178,20	7.898,20	178,20	6.059,25	8.938,26		1.518,00	3.038,00													
319092	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	83.728,99	87.285,23				106,62	3.759,31	8.559,81																
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.247.022,21	312.090,85	1.661.127,00	768.038,46	1.178.174,70	1.453.121,46	1.398.788,61	1.912.848,28	1.591.846,35	2.000.000,00	2.000.000,00													
319096	Ressarcimento de Pessoal Requisitado		12.110,75	55.445,31	20.840,07	56.186,52	48.040,84	68.109,11	75.028,16																
319113	IPERON	441.780,45	327.513,29	772.461,00	405.321,98	407.888,90	391.110,58	481.721,08	379.467,11	394.183,09	442.302,55	882.528,60													
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>		10.955.775,68	1.610.341,49	2.888.783,30	1.956.036,87	815.690,44	813.342,04	806.144,63	810.097,68	1.651.846,35	2.000.000,00	2.000.000,00													
319092	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	83.728,99	87.285,23																						
319011	Abono pecuniário de férias. E.D. 31901144 - Parecer Processo 00641/2020-TCERO	80.001,39	87.694,18	110.567,29	80.001,39	11.518,54	9.170,14	1.972,73	5.825,68																
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.247.022,21	312.090,85	1.661.127,00	768.038,46	804.171,90	804.171,90	804.171,90	804.171,90	804.171,90	804.171,90	2.000.000,00													
<b>IRRF</b>		1.555.023,09	1.113.291,23	1.097.089,01	1.108.047,02																				
Imposto de Renda Retido na Fonte (Parecer Prévio nº 56/2002-TCER)																									
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>		9.934.758,18	9.712.503,94	10.764.324,46	10.193.547,11	11.966.334,86	12.278.004,15	13.067.324,32	13.264.329,60	11.957.361,47	11.928.004,85	23.714.570,78													
<b>DESPESA TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>		128.428.845,12	127.688.725,40	129.219.920,44	129.209.239,70	131.202.127,00	133.560.570,05	138.727.911,77	139.970.945,12	141.773.413,65	143.445.290,24	150.636.349,11													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Dedução do IRRF da despesa com pessoal vedada pelo Parecer Prévio nº 49/2017TCERO, a partir de maio/2021		Dedução do IRRF da RCL vedada pelo Parecer Prévio nº 49/2017TCERO, a partir de maio/2021	
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL MENSAL	834.784.069,08	670.266.920,09	688.345.415,32	827.948.396,29	833.925.697,19
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL MENSAL - AJUSTADA (COM DEDUÇÃO DE IRRF)	817.934.139,75	650.854.285,87	624.153.710,68	707.607.982,19	707.607.982,19
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL TOTAL DOS 12 ÚLTIMOS MESES	8.522.174.862,85	8.444.383.289,78	8.491.447.984,69	8.683.578.525,03	8.899.009.138,46

% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL	Limite Máximo (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	Limite Prudencial (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	Limite de Alerta (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)
1,51%	1,96%	1,86%	1,76%
1,52%	1,96%	1,86%	1,76%
1,49%	1,96%	1,86%	1,76%
1,47%	1,96%	1,86%	1,76%
1,49%	1,96%	1,86%	1,76%
1,47%	1,96%	1,86%	1,76%
1,49%	1,96%	1,86%	1,76%
1,49%	1,96%	1,86%	1,76%
1,47%	1,96%	1,86%	1,76%
1,51%	1,96%	1,86%	1,76%
1,53%	1,96%	1,86%	1,76%
1,53%	1,96%	1,86%	1,76%
1,53%	1,96%	1,86%	1,76%
1,54%	1,96%	1,86%	1,76%
1,54%	1,96%	1,86%	1,76%
1,56%	1,96%	1,86%	1,76%





## **ANEXO IV**

### **Projeção da Despesa Total com Pessoal - Exercícios 2022-2024**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Planejamento e Orçamento  
Projeção da Despesa Total com Pessoal - Exercícios 2022-2024

Mês/Ano	Receita Corrente Líquida - RCL (com Deducção do IRRF)			Receita Corrente Líquida - RCL (sem Deducção do IRRF)			% Crescimento Anual	Despesas com Pessoal						Limites DLP	Verbação DTP
	RCL Mensal	Emendas Individuais e de Bancadas	RCL Total (12 Últimos Meses)	RCL Mensal	Emendas Individuais e de Bancadas	RCL Total (12 Últimos Meses)		Despesa Total com Pessoal - DTP (12 Últimos Meses)	Imposto Revisado Anual 2019 (4,31%)	Imposto Revisado Anual 4,25%	% sobre a RCL	Limite de Alerta	Limite Prudencial		
jan/2020	593.521.393,77		7.320.866.359,92	614.207.435,56		7.731.404.381,45	10,09%	10.386.392,33	125.941.516,32	1,72%	1,76%	1,86%	1,96%	21.271,34	160.626,43
fev/2020	728.645.939,93		7.433.385.664,67	761.634.873,17		7.844.046.047,71	10,58%	10.452.623,66	129.087.286,49	1,74%	1,76%	1,86%	1,96%	64.231,33	3.145.770,17
mar/2020	577.089.015,78		7.466.987.673,39	615.577.630,06		7.894.940.317,91	11,36%	9.233.129,42	129.177.419,29	1,73%	1,76%	1,86%	1,96%	-	1.219.494,24
abr/2020	515.477.441,85		7.419.394.241,53	544.453.113,69		7.835.527.623,04	9,61%	10.204.227,85	130.100.930,92	1,75%	1,76%	1,86%	1,96%	971.098,43	923.511,63
mai/2020	612.517.782,86	- 36.160.925,00	7.393.385.621,71	643.069.979,89	- 36.160.925,00	7.801.313.311,02	7,99%	9.973.447,56	130.409.169,41	1,77%	1,76%	1,86%	1,96%	230.780,29	308.238,49
jun/2020	783.085.364,33		7.579.315.369,43	812.551.513,02		7.994.726.692,76	10,33%	9.899.561,10	130.457.342,64	1,72%	1,76%	1,86%	1,96%	73.886,46	48.173,23
jul/2020	746.943.799,96		7.718.669.646,70	778.738.286,97		8.130.003.118,07	11,14%	9.619.982,60	130.437.756,05	1,69%	1,76%	1,86%	1,96%	20.421,50	19.586,59
ago/2020	798.776.711,09		8.077.610.848,18	749.071.017,35		8.338.038.050,86	13,47%	10.021.286,25	130.408.868,50	1,65%	1,76%	1,86%	1,96%	101.313,85	30.889,55
set/2020	714.849.851,03		8.069.200,00	8.069.002.327,39		8.493.902.159,07	14,09%	10.154.892,94	130.109.955,28	1,61%	1,76%	1,86%	1,96%	133.596,69	296.911,22
out/2020	652.134.317,02		8.168.865.320,08	696.002.327,39		8.586.389.743,57	14,97%	10.254.138,26	129.935.998,49	1,59%	1,76%	1,86%	1,96%	99.245,32	173.958,79
nov/2020	817.824.928,31		8.374.955.040,90	854.628.755,22		8.801.972.690,49	16,95%	10.035.347,29	129.904.160,25	1,44%	1,76%	1,86%	1,96%	218.790,97	9.031.836,24
dez/2020	756.895.570,94		8.262.670.391,87	834.285.627,94		8.688.688.787,00	12,23%	18.345.440,01	128.882.479,27	1,56%	1,76%	1,86%	1,96%	8.310.092,72	7.978.319,02
jan/2021	817.934.139,75		8.487.083.137,85	834.794.069,08		8.909.285.420,52	15,23%	9.934.759,18	128.428.645,12	1,51%	1,76%	1,86%	1,96%	8.410.681,83	453.634,15
fev/2021	650.854.266,87		8.409.281.664,79	670.256.920,09		8.817.887.467,44	12,42%	9.712.503,84	127.688.725,40	1,52%	1,76%	1,86%	1,96%	222.254,24	740.119,72
mar/2021	624.153.710,68		8.458.356.259,69	668.345.415,32		8.870.655.252,70	12,22%	10.764.324,46	129.219.920,44	1,53%	1,76%	1,86%	1,96%	1.051.820,52	1.531.195,04
abr/2021	707.607.982,19		8.648.486.800,03	746.409.562,72		9.072.611.701,73	15,79%	10.193.547,11	129.209.239,70	1,49%	1,76%	1,86%	1,96%	570.777,35	10.680,74
mai/2021	827.948.996,29		8.792.651.043,13	827.948.996,29		9.293.651.043,13	19,13%	11.966.334,66	131.202.127,00	1,41%	1,76%	1,86%	1,96%	1.772.787,75	1.992.887,30
jun/2021	833.325.597,19		9.314.425.605,62	9.314.425.605,62		9.314.425.605,62	16,51%	12.270.004,15	133.580.570,05	1,43%	1,76%	1,86%	1,96%	311.689,29	2.378.443,05
jul/2021	839.542.159,03		9.375.229.477,68	9.375.229.477,68		9.375.229.477,68	15,32%	13.057.324,32	136.727.911,77	1,46%	1,76%	1,86%	1,96%	789.320,17	3.147.341,72
ago/2021	914.595.186,63		9.460.264.227,25	9.460.264.227,25		9.460.264.227,25	13,49%	13.264.329,60	139.970.945,12	1,48%	1,76%	1,86%	1,96%	197.005,28	3.243.033,35
set/2021	801.810.213,22		9.513.003.430,12	801.810.213,22		9.513.003.430,12	12,00%	11.957.351,47	141.773.419,65	1,49%	1,76%	1,86%	1,96%	1.306.968,13	1.802.468,53
out/2021	726.377.446,10		9.552.309.348,84	726.377.446,10		9.552.309.348,84	11,25%	11.926.004,85	143.445.280,24	1,50%	1,76%	1,86%	1,96%	31.356,62	1.671.866,59
nov/2021	938.528.365,76		9.636.208.959,39	9.636.208.959,39		9.636.208.959,39	9,49%	11.857.295,39	145.287.216,34	1,51%	1,76%	1,86%	1,96%	68.719,46	1.621.938,18
dez/2021	973.014.556,55		9.774.937.887,99	9.774.937.887,99		9.774.937.887,99	12,50%	23.714.570,78	150.636.349,11	1,54%	1,76%	1,86%	1,96%	11.857.295,39	5.369.130,77
jan/2022	868.988.223,30		9.808.152.042,21	9.808.152.042,21		9.808.152.042,21	10,10%	12.094.431,10	153.012.786,03	1,58%	1,76%	1,86%	1,96%	11.620.139,68	2.378.436,92
fev/2022	782.161.656,39		9.901.056.778,51	782.161.656,39		9.901.056.778,51	12,26%	12.094.431,10	155.611.477,19	1,57%	1,76%	1,86%	1,96%	-	2.598.691,16
mar/2022	700.919.673,98		9.933.631.037,18	700.919.673,98		9.933.631.037,18	11,98%	12.094.431,10	157.168.347,82	1,58%	1,76%	1,86%	1,96%	-	1.548.870,64
abr/2022	736.618.743,95		9.923.840.218,40	736.618.743,95		9.923.840.218,40	9,39%	12.094.431,10	159.275.995,81	1,60%	1,76%	1,86%	1,96%	-	2.117.647,99
mai/2022	666.865.009,54		9.962.756.830,66	9.962.756.830,66		9.962.756.830,66	7,20%	12.094.431,10	159.620.856,05	1,60%	1,76%	1,86%	1,96%	-	344.860,24
jun/2022	941.038.154,54		10.070.469.388,01	941.038.154,54		10.070.469.388,01	8,12%	12.094.431,10	159.854.047,00	1,59%	1,76%	1,86%	1,96%	-	33.190,95
jul/2022	941.578.209,66		10.172.505.438,65	941.578.209,66		10.172.505.438,65	8,50%	12.094.431,10	159.897.917,77	1,59%	1,76%	1,86%	1,96%	-	756.129,22
ago/2022	1.033.236.194,43		10.291.146.446,45	1.033.236.194,43		10.291.146.446,45	8,78%	12.094.431,10	157.944.783,27	1,53%	1,76%	1,86%	1,96%	-	953.134,50
set/2022	930.004.636,99		10.418.340.870,21	930.004.636,99		10.418.340.870,21	9,53%	12.094.431,10	158.298.616,90	1,52%	1,76%	1,86%	1,96%	-	353.833,63
out/2022	783.873.403,80		10.476.836.832,91	783.873.403,80		10.476.836.832,91	9,68%	12.094.431,10	158.683.807,15	1,51%	1,76%	1,86%	1,96%	-	385.190,25
nov/2022	1.075.103.773,11		10.613.412.240,28	1.075.103.773,11		10.613.412.240,28	10,14%	12.094.431,10	159.137.716,86	1,50%	1,76%	1,86%	1,96%	-	453.909,71
dez/2022	1.024.371.567,08		10.664.769.250,79	1.024.371.567,08		10.664.769.250,79	9,10%	24.188.862,20	160.045.536,27	1,50%	1,76%	1,86%	1,96%	12.094.431,10	907.819,42
jan/2023	973.966.081,05		10.769.737.108,53	973.966.081,05		10.769.737.108,53	9,79%	12.859.095,94	160.819.386,92	1,49%	1,76%	1,86%	1,96%	11.228.766,26	773.850,65
fev/2023	772.794.512,98		10.760.369.965,12	772.794.512,98		10.760.369.965,12	8,88%	12.859.095,94	161.593.237,57	1,50%	1,76%	1,86%	1,96%	-	773.850,65
mar/2023	757.749.701,71		10.837.189.992,85	757.749.701,71		10.837.189.992,85	9,10%	12.859.095,94	162.387.098,22	1,50%	1,76%	1,86%	1,96%	-	773.850,65
abr/2023	802.890.621,02		10.903.471.869,93	802.890.621,02		10.903.471.869,93	9,87%	12.859.095,94	163.140.938,87	1,50%	1,76%	1,86%	1,96%	-	773.850,65
mai/2023	960.277.523,24		10.996.884.384,62	960.277.523,24		10.996.884.384,62	10,39%	12.859.095,94	163.914.789,53	1,49%	1,76%	1,86%	1,96%	-	773.850,65
jun/2023	1.048.132.126,66		11.103.978.356,74	1.048.132.126,66		11.103.978.356,74	10,26%	12.859.095,94	164.688.640,18	1,48%	1,76%	1,86%	1,96%	-	773.850,65
jul/2023	1.039.618.358,35		11.202.018.505,42	1.039.618.358,35		11.202.018.505,42	10,12%	12.859.095,94	165.462.489,83	1,48%	1,76%	1,86%	1,96%	-	773.850,65
ago/2023	1.176.771.035,61		11.347.553.346,60	1.176.771.035,61		11.347.553.346,60	10,27%	12.859.095,94	166.236.341,48	1,46%	1,76%	1,86%	1,96%	-	773.850,65
set/2023	1.039.306.292,53		11.452.855.002,14	1.039.306.292,53		11.452.855.002,14	9,92%	12.859.095,94	167.010.192,13	1,46%	1,76%	1,86%	1,96%	-	773.850,65
out/2023	849.770.160,41		11.518.751.753,75	849.770.160,41		11.518.751.753,75	9,94%	12.859.095,94	167.844.042,78	1,46%	1,76%	1,86%	1,96%	-	773.850,65
nov/2023	1.224.845.051,84		11.668.493.032,48	1.224.845.051,84		11.668.493.032,48	9,94%	12.859.095,94	168.557.893,43	1,44%	1,76%	1,86%	1,96%	-	773.850,65
dez/2023	1.036.594.075,65		11.680.715.545,04	1.036.594.075,65		11.680.715.545,04	9,53%	25.718.191,88	170.105.594,73	1,46%	1,76%	1,86%	1,96%	12.859.095,94	1.547.701,30

Declaração do IRRF veiculado pelo B46

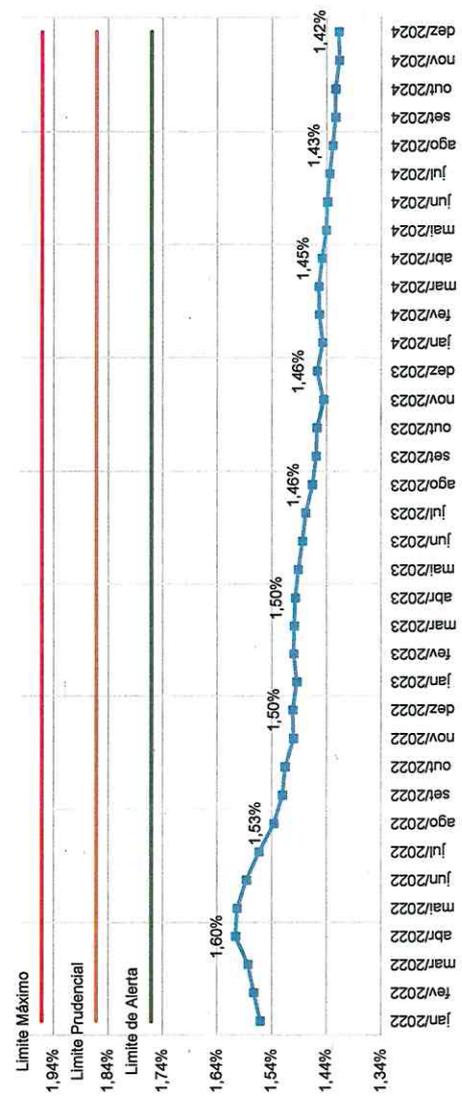




Mês/Ano	Receita Corrente Líquida - RCL (com Dedução do IRRF)			Receita Corrente Líquida - RCL (sem Dedução do IRRF)			Despesas com Pessoal									
	RCL Mensal	Emendas Individuais e de Bancadas	RCL Total (12 Últimos Meses)	RCL Mensal	Emendas Individuais e de Bancadas	RCL Total (12 Últimos Meses)	Despesa Líquida com Pessoal - DLP (*)	Impacto Revisão Anual 2019 (4,31%)	Impacto Revisão Anual 4,25%	Despesa Total com Pessoal - DTP (12 Últimos Meses)	% sobre a RCL	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo	Variação DLP	Variação DTP
Jan/2024	1.101.361.474,92		11.808.110.839,91	1.101.361.474,92		11.808.110.839,91	13.555.305,91	117.575,12	115.937,68	170.809.367,69	1,45%	1,76%	1,86%	1,96%	- 12.162.885,97	703.772,96
fev/2024	773.057.904,59		11.808.374.330,52	773.057.904,59		11.808.374.330,52	13.555.305,91	117.575,12	115.937,68	171.513.140,66	1,45%	1,76%	1,86%	1,96%	-	703.772,96
mar/2024	800.420.723,68		11.851.045.352,49	800.420.723,68		11.851.045.352,49	13.555.305,91	117.575,12	115.937,68	172.216.913,62	1,45%	1,76%	1,86%	1,96%	-	703.772,96
abr/2024	898.973.436,15		11.947.128.167,61	898.973.436,15		11.947.128.167,61	13.555.305,91	117.575,12	115.937,68	172.920.686,59	1,45%	1,76%	1,86%	1,96%	-	703.772,96
mai/2024	1.072.175.037,56		12.058.025.681,94	1.072.175.037,56		12.058.025.681,94	13.555.305,91	117.575,12	115.937,68	173.624.458,55	1,44%	1,76%	1,86%	1,96%	-	703.772,96
jun/2024	1.112.375.686,58		12.123.269.241,86	1.112.375.686,58		12.123.269.241,86	13.555.305,91	117.575,12	115.937,68	174.328.232,51	1,44%	1,76%	1,86%	1,96%	-	703.772,96
jul/2024	1.121.038.319,68		12.204.689.203,21	1.121.038.319,68		12.204.689.203,21	13.555.305,91	117.575,12	115.937,68	175.032.005,47	1,43%	1,76%	1,86%	1,96%	-	703.772,96
ago/2024	1.280.608.914,30		12.306.527.081,89	1.280.608.914,30		12.306.527.081,89	13.555.305,91	117.575,12	115.937,68	175.735.778,44	1,43%	1,76%	1,86%	1,96%	-	703.772,96
set/2024	1.125.773.105,84		12.396.893.695,21	1.125.773.105,84		12.396.893.695,21	13.555.305,91	117.575,12	115.937,68	176.439.551,40	1,42%	1,76%	1,86%	1,96%	-	703.772,96
out/2024	898.705.701,11		12.445.929.435,92	898.705.701,11		12.445.929.435,92	13.555.305,91	117.575,12	115.937,68	177.143.324,36	1,42%	1,76%	1,86%	1,96%	-	703.772,96
nov/2024	1.335.062.560,79		12.556.165.944,86	1.335.062.560,79		12.556.165.944,86	13.555.305,91	117.575,12	115.937,68	177.847.097,33	1,42%	1,76%	1,86%	1,96%	-	703.772,96
dez/2024	1.131.637.049,22		12.651.209.914,43	1.131.637.049,22		12.651.209.914,43	27.110.611,82	235.150,25	231.875,35	179.254.643,25	1,42%	1,76%	1,86%	1,96%	13.555.305,91	1.407.545,93

Fontes: Demonstrativos da Receita Corrente Líquida e Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, exercícios 2018, 2019, 2020 e 2021.  
 (\*) A partir de janeiro/2022, aplicou-se o fator de crescimento vegetativo de 2%. A partir de janeiro/2023 acrescentou-se o fator de correção inflacionária (IPCA, previsto pelo Banco Central).

Projeção do Limite da Despesa com Pessoal - Período: 2022-2024





**ANEXO V**

**Declaração do Ordenador de Despesas**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **Deputado ALEX REDANO**, brasileiro, portador do RG nº. 602.179 SSP/RO e do CPF/MF nº. 580.898.372-04, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** que a despesa decorrente da **concessão de revisão anual de 8,56% aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 4.936, de 23 de dezembro de 2021 (revisão do Plano Plurianual – PPA 2020-2023, para o exercício 2021); com a Lei nº 5.073, de 22 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício 2022) e suas alterações; e com a Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2021).

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

**Deputado ALEX REDANO**  
Presidente da ALE-RO